

REPÚBLICA

ANNO III

ASSIGNATURA

Trimestre 30000
Semestre (pelo correio) 75000
R. R. DIA 40 RE., ATRASADO 60 RE.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Bento, 19 de Novembro de 1891

TYPGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A
Gerente — Geraldo Braga

N. 591

EXPEDIENTE

Pedimos aos nossos assinantes a fatura do seu aviso, por conta ou bilhete postal, de qualquer falta que possa ocorrer na entrega ou remessa da Republica.

FORÇA DE CAVALARIA

Por ordem do general do divisão ministro da guerra e sua visita ao general do dr. governador do Estado, respectivamente dia 26 de Fevereiro, pela estrada do Rio Negro a Corumbá, 90 pratos da cavalaria, que serão distribuídos pelos municípios de Lages, São Joaquim, Corumbá e Campos Novos. São os auxiliares e policiamento à fronteira com o Paraguai, e forças de cavalaria, estando as grandes distâncias e habitos da população, poucos serviços precisam relativamente.

História da artilleria

Vem para este Estado uma história da artilleria do 3.º regimento, esta cronica no Paraná.

Em 1882 vendeu-se nos bairros de Fazenda, e das cidades cada estrada, um par de canhões que continham 120 libras de projéctil e 100 libras de pólvora, e que eram usados para proteger as estradas. Neste momento a artilleria que o Brasil possuía era de 100 canhões de 120 libras, e 100 de 60 libras.

São 1000 canhões que foram divididos entre as províncias vizinhas.

LOUVAGEM

Das manifestações do dr. José Federal, respeito ao governo e fortuna administrativa do presidente para os governos anteriores no Paraná. Santeo.

Porto Novais e cidadãos André Woodhouse e Antônio Pereira da Silva e Oliveira.

A avaliação dos generais terá lugar hoje, seguindo-se depois o respectivo leilão.

17 de novembro

O dr. Lázaro Müller, governador do Estado, recebeu mais de 50 telegrammas:

Fábio, 17.—A intendencia é o povo, reunidos e em festas, sandom. V. Ex. pode auspiciar aniversário da fundação d'este Estado à Republica Brasil.

Viva o Estado de S. Catharina! Viva o Exm. Governador! — Jodo Cabral de Melo. »

Laguna, 17.—Commemora hoje o Estado uma data gloriosa e significativa de sua vida política. Relembra sempre um feito honroso para seus filhos.

Congratulo-me convousco, dirigindo-vos respetuosos cumprimentos. — Francisco Ferreira de Souza Varejão. »

O celebre electricista Edison acaba de obter o direito de propriedade sobre a invenção de lampadas incandescentes.

Hoje em diante não se fabricará nos Estados Unidos uma só d'aqueelas lampadas, sem que Edison cobre os respectivos direitos.

Calcula-se que na grande República Norte-Americana se fabricam durante o anno uns quinze milhões de lampadas e d'ali o celebre inventor arrecadará a frioleira de setenta e cinco milhões de francos anualmente.

Tranquillidade pública

O dr. governador recebeu ante-hontem o seguinte telegramma:
S. Luis do Maranhão.—Tombo o prazer de saudar-vos, assegurando-vos reinar n'este Estado ordem e tranquillidade. — Peixoto, vice-governador.

Acha-se actualmente em Vienna um menino de 7 annos, Raúl Kocralski, que é pianista da corte do sultão da Turquia. Tom 16 de condecorações e muitos diplomas de leitor.

JOINVILLE

O ultimo balancete da intendencia municipal de Joinville fechou com o saldo de 12.000.000.

Não se brinca, no gran-decado do Município, com a sanitização do domingo. A polícia de Dermatstadt recebeu ordem de proceder rigorosamente contra os lojistas que conservem abertos os seus estabelecimentos à hora das missas dominicais, e ainda contra os que, a qualquer hora do dia constado no resumo, tenham patentes ou casa-victimas.

Intendencia municipal

O balancete da intendencia municipal, relativo ao mês de outubro, fechou com o saldo de 4.000.000.

CANILO

Sob o dia de São, na Capital Federal, faleceu alguém muito estimado e querido, este excedente pregoito da Companhia Nordestina.

O Canillo saiu hontem d'acílico porto com destino ao d'esta capital, d'onde, depois da indispensável devassa, regressará.

Someis informados de que esse passageiro está agora com excelente saúde, recomendando-se mais ainda para limpeza interna e externa por que passou.

Camprimentamos, por isso, aos cidadãos R. de Tropowasky & C. e demais agentes da Companhia Nordestina, cujos esforços em facilitar a nossa navegação costeira já havido agradecimento.

ARARANGUA¹

O governo do Estado tem recebido do capitão commandante da força estacionada no Araranguá telegrammas em que comunica não ter alí havido alteração na ordem.

Registro de immoveis

O sr. capitão Arthur Livramento, representante ao Congresso, apresentou um projecto, criando o registo obligatório de todas as propriedades imóveis do Estado.

Esse registro será feito no capital do Estado pelo Tesouro, e nas demais localidades pelas repartições subordinadas ao mesmo.

FORÇA POLICIAL

O dr. governador sancionou hontem a lei que reorganiza a força policial do Estado.

Assumi o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Joinville o cidadão Pedro José de Souza Lobo, 4.º suplemente.

CONGRESSISTA

Chegou de Blumenau o dr. José Bortoluci da Cunha, digno representante ao Congresso do Estado, a quem cumprimentamos.

DIPLOMA DE BELLEZA

A exma sra. d. Celeste Lemos, em vista da eleição de domingos ultimo, a qual procedeu depois defendo o bazar, foi entregue ante-hontem, à noite, o diploma de beleza conferido pela Liga Operaria.

Fizeram parte d'essa comissão os cidadãos Pedro Cardoso, presidente da Liga, Innocencio Campinas, dr. Henrique Valga e o representante da Republica.

O cidadão João do Prado Lemos e sua exma, família receberam aos membros da comissão com toda a gentileza.

Segue hoje a examinar as obras ultimamente feitas nas estradas de S. Isidro, do Morro Chato e do Capivari e o cidadão José Gonçalves da Silva, administrador das obras públicas, fôra da capital.

ACTO DE CARIDADE

Ha pouco faleceu no Rio Tavares Manoel José Soares, deixando em extrema pobreza viúva e cinco filhos, todos de menor idade.

Gravemente enfermo, recolheu-se no hospital de caridade, onde acaba de falecer, com todos membros, acompanhado de duas filhas.

O cidadão José Carlos Freijo e Silva, condado da sorte d'essas creanças impõe a si a menor, pondo assim em evidência os seus sentimentos humanitários.

Quem da Joinville e dr. Candido Ribeiro, faleceu alguma nobre e estimada e nova pintura, este excedente pregoito da Companhia Nordestina.

Júlio Pimenta

Pelo cidadão Ernesto de Souza Belchior, 4.º suplemento em exercício do dr. juiz de direito da comarca d'esta capital, fôr instalado a junta revisora do alastramento militar.

Segue hoje para Joinville o senhor dr. Benedito Camba. Accompanha-o sua exma. família.

EXAMES

Ha visto de haver sido publicado um decreto, regulamentando os exames dos estabelecimentos de instrução secundária nos Estados, foram adiados os exames do Instituto Literário Nacional até chegar o novo regulamento.

Ao mestre Verdi escrevem em alto personagem, perguntando-lhe quando devia principiar a hora operaria em que teatro seria representado. O Mestre mestre respondeu o seguinte:

« E Verdi responde: Se mi estou a meter de novo sopra un tel libretto, de Boito, tratto de Shakespeare: Falstaff. Quando l'opera sarà completa, dove e quando sarà rappresentata, sono domande a cui non saprei rispondere. Scrivo per divertirmi (e il soggetto me divertì davvero) ed anche un poco per passare H tempo.

Per il momento non saprei se posso dirvi di più. »

Vi stringo le mani di tutto cuore. Vptro—C. Verdi. »

LIBERO GUIMARÃES

Acha-se entre nós, vindos de Joinville, o nosso prestíssimo amigo e cor- religionario Libero Guimaraes, que seguirá hoja para o Estado vizinho do Rio Grande no Porto Alegre.

Bon viagem e prompto regresso lhe desejamos.

CONGRESSO DO ESTADO

A sessão de hontem, presidida pelo sr. Tolentino, compareceram os srs. Ramos, H. Roitman, C. Carneiro, E. Canac, P. Schmalz, P. Ferreira, A. Livramento, Polydoro, A. de Melo, M. Lobo e P. Oliveira.

Abre-se a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, é sem debate aprovada.

E lida o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do cidadão governador do Estado, comunicando ter sancionado o decreto n. 19.—Inteirado.

Petição do cidadão José Vicente de Carvalho Filho, pedindo ser-lhe concedido o tempo que serviu como deputado à ex-Assembleia Provincial, ansiamente da sua liberdade de votar.

Destina a elevação desse imposto ao desenvolvimento da agricultura. Procure-se, por esse meio, dar elementos de vista de nicipalidades para bem auxiliar no desenvolvimento da instrução publica.

São aprovados os projectos n. 46 e 43.

O sr. Paula Ramos diz que, quando conseguiu no tributo o direito a cobrar pelo Estado, para certos impostos os municipios, com a aprovação das instituições pias, este é um emenda que deve ser aplicado em beneficio da agricultura. A proposta deve ser votada, quando se aprovado, no projeto de instrução publica.

O dr. Arthur de Melo (pela ordem) reitera que seja publicado esse ofício no jornal da casa, para que a população saiba que esta medida foi tomada, porque ainda não existe uma lei que regule a liberdade de imprensa.

O dr. Edmundo reitera que o ofício só é uma emenda, para dar parecer sobre o mesmo.

O sr. Passos diz que antes de votar por esse resolucionário, tinha a menor a intenção de remeter a ofício à comissão.

E retirado o requerimento do sr. Livramento e aprovado e o do sr. A. de Melo.

Entre-se na 1.ª parte da ordem de dia.

E aprovado em 1.ª discussão o projecto de instrução publica, que ficou adiado.

Encerrada a 1.ª parte, entra-se na 2.ª.

Entre em discussão o projecto n. 36.

O sr. Camilo diz que, tendo o Congresso adoptado que fossem provados certos projectos, entendo que assim deverá ser.

O sr. Passos diz que, antes de votar, deve ser votado o projeto de instrução publica.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão deve ser votada, mas por simplicidade, preferindo que se discuta o que não é devidamente resolvido.

O sr. Paula Ramos contesta os argumentos apresentados pelo orador.

O sr. Arthur de Melo (pela ordem) acha que a discussão

do mesmo que quem ficar lesado será o fisco. Em vez de arrecadar mais a renda consignada, no contrário ficaremos sem ella; vota, pois, contra.

• Mr. Canse manifesta-se contra.

• Mr. Livramento faz diversas considerações.

Encerrada a discussão, é aprovada a n. 6, sendo reeditada a emenda do sr. Livramento.

Sua discussão o n. 7, é aprovado.

Sua discussão o projeto n. 8.

• Mr. Arthur do Melo manifesta contra o disposto, porque veio falar a seu município e refere-se a um projeto que apresentou.

• Mr. Oliveira do Oliveira diz que seu colega com breve terá o poder da comissão a que se referiu.

• Mr. Paula Ramos combate as razões apresentadas pelo sr. Arthur do Melo.

Encerrada a discussão, é aprovado.

• Aprovado o n. 9.

• Aprovado o n. 10, 11 e 12, são aprovados.

Sua discussão o n. 13.

• Mr. Arthur do Melo diz votar contra o número em discussão.

• Aprovado.

Sua discussão o n. 14, 15, 16 e 17 e 18, são aprovados.

Sua discussão o n. 19, são lidas diversas considerações.

• Mr. Pedro Furtado faz diversas considerações.

• Mr. Paula Ramos defende a emenda que apresentou.

• Mr. Livramento combate as considerações.

• Mr. Oliveira do Oliveira põe em discussão a taxa por 10 milhas, (20 milhas a prorrogar).

Apresenta à mesa a emenda que teve apoio com 10 votos; fundamente sua defesa, mostrando a conveniência, sólida e econômica, da mesma; diz que não votará contra, porque a discussão que tem sido feita sobre os impostos que os novos bairros a que o projeto aplica não devem ser levados à votação, nem que a discussão seja feita entre os bairros da Lagoa e os novos bairros.

• Mr. Paula Ramos, que pôs em discussão o projeto, porque todos os bairros estão no mesmo regime fiscalizante. Será um meio de combater a necessidade que todos têm.

• Mr. Pedro Furtado chama a atenção do Congresso para o ponto que se discute, de que o que precisa ter maior pressa são condições em que se esteja o hospital da Lagoa; não é só sócio no município da Lagoa que este serve, serve também a todos os bairros vizinhos; é para lá que são remetidos todos os enfermos indigentes de Tubarão, Imaruí, Araranguá, Garopaba, etc.; ainda mais; o grande numero de imigrantes que para aquela região se dirige, número sempre crescente e mais a circunstância de estar aquela parte do Estado em vista de entrar em grandes obras de melhoramentos materiais com o canal de junção, melhoreamento da barra, etc., etc., cujo pessoal empregado necessitará constantemente de hospitais onde se recobre, quando, por qualquer eventualidade, checados algum d'elos por doenças ou desastres, se possam recobrir. E por isso que negará o seu voto a toda e qualquer emenda que tiver por fim reduzir as quotas que até hoje têm sido distribuídas.

• Mr. Henrique Botelho diz que não pretendia tomar a palavra sobre o assunto em discussão; mas, em vista que se tem passado, agradece desde já a deferéza que tomou o autor da sub-emenda, porque assim abrange a emenda que teve a honra de apresentar, e vai explicar as razões que o levaram à apresentação d'ella. Cita e compara a taxa que paga o município de Tijucas cuja aplicação é destinada a auxiliar as instituições pias do Estado. E justo, diz o orador, que contribuindo o município de Tijucas com uma renda elevada, que tem essa aplicação, agora que deseja ter um hospital lhe seja

negada uma pequena parcela d'ella? Não é possível que o Congresso não tome em consideração o movimento comercial que tem aquele prospero município, para não contemplar com a quota que pede. O numero de marinheiros matriculados que se empregam no comércio de exportação, quer para os portos do Estado, quer para fora d'esse é superior ao da capital. Espera, portanto, que a sub-emenda sera adotada.

• Mr. Paula Ramos volta a tratar do assunto, fazendo diversas considerações.

• Mr. Pires de Oliveira combate as razões apresentadas pelo sr. Paula Ramos, mostrando a não razão de ser das razões apresentadas pelo mesmo.

Encerrada a discussão, fica adiada a votação por não haver número.

HOSPITAL EM TIJUCAS

• O 4º tenente Henrique Botelho, representante ao Congresso, apresenta o seguinte projeto:

“Art. 1º É permitida a criação de um hospital de caridade na vila de Tijucas, para os fins e com todos os encargos próprios de estabelecimentos semelhantes.

Art. 2º O hospital será administrado por uma comissão composta de um Provedor, um Vice-Provedor e quatro mordomos, nomeados pela Intendência de dous em dous anos.

Art. 3º Fará parte desde já dos rodízios deste hospital, além das subscrições e economias que forem diligenciadas pela comissão administrativa:

a) O produto da legada paga não considerada.

b) Heranças e legados por testamento.

c) Quota da arrecadação com aplicação nos estabelecimentos pias.

d) Aluguel, fiados e lucratividades de prédios rurais e urbanos, que possam, obteir a necessária disponibilidade das leis de mercantilismo.

e) O produto da taxa de 200 réis cada dia de trabalho e 50 réis por dia de serviço especial.

Art. 4º A comissão administrativa poderá imediatamente os centros de presto para forma estabelecida e em vigor.

Art. 5º Os estudos diversos e financeiros da comissão em comum e de cada um de seus membros em particular, bem como das enfermeiras e demais empregadas e as regras sobre a política e régimes do estabelecimento serão indicados em seu regulamento organizado pela comissão e pelo Governador aprovado.

Art. 6º (Revogar-se restante) ou alterações do dito regulamento que a experiência necessitarão serão propostas na forma estabelecida.

Art. 7º O governador provisoriamente para a arrecadação da contribuição de que tratam as disposições do art. 3º.

Art. 8º O produto arrecadado será depositado na caixa econômica do Estado, até proferir quantia suficiente para sua execução.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

S. R.—14 de Novembro de 1891.—Henrique Botelho.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão Alfonso Firme Pereira de Melo.

Faz a ronda de visita o sargentos Brasílio Alves do Nascimento.

Está de estado-maior o sargentos Olympio Saturnino Alves.

Almanach do Estado.—Academias e anunciamos e encomendas.

Meteorologia

OBSERVAÇÕES

Mez de Novembro

| |
|-------------------------------------|
| Dia 17.—Máximo: 23;4; mínimo: 19,5. |
| Dia 18.—Máximo: 27,6; mínimo: 19,7. |

LEI N. 18

O coronel Gustavo Richard, Vice-Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representative decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º. O Governador do Estado é autorizado a despender com a construção de dous predios para cadeia na cidade do Tubarão e villa de Blumenau, atâs as seguintes quantias: doze contos de réis com a do Tubarão e seis contos com a do Blumenau.

Art. 2º. Esta despesa será feita com o producto da venda das terras adjudicadas a ex-provincia ou ao Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos dez dias do mes de Novembro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica.

(L. d. S.) GUSTAVO RICHARD

Carta de Lei pela qual o cidadão Vice-Governador manda executar o Decreto, que sanciona, do Congresso Representative do Estado, autorizando a construção de dous predios para cadeia; uma na cidade do Tubarão e outra na villa de Blumenau, como acima se declara.

Para o cidadão Vice-Governador vê.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos dez dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

LEI N. 19

Lauro Severiano Muller, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representative decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º. Ficam concedidos ao cidadão Aurelio Raymundo dos Santos, os favores do Decreto n. 77, de 11 de Maio do anno corrente, para o estabelecimento, no município de S. José, d'este Estado, de uma fabrica de tecidos de lã e algodão, chinélos de lã de lata e juta, tecidos de malha, roupas brancas, chapéus de lã e pello e outras com o capital inicial de dous mil contos de réis.

Art. 2º. A ampliação dos prazos por 25 annos para isenção total dos impostos estaduais e municipais.

Art. 3º. Obrigam-se o concessionario ou concessionaria ou empresa que organizar a manufatura a esta cesta uma escola diurna e nocturna da língua nacional, musical e vocal e instrumental, desenho aplicado às artes, um asilo orfanotropico para ambos os sexos até o numero de cem menores, onde receberão alimentação, vestuário, instrução primaria e educação profissional, e tambem uma clínica para recém-nascidos, médico e farmacia.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario do governo a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos dez dias do mes de Novembro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica:

(L. d. S.) Lauro Severiano Muller

Carta de Lei pela qual o cidadão Governador manda executar o Decreto que sanciona, do Congresso Representative do Estado, concedendo ao cidadão Aurelio Raymundo dos Santos, os favores que organizar, os favores do Decreto n. 77, de 11 de Maio do corrente anno, para o estabelecimento no município de S. José, de uma fabrica de tecidos, como acima se declara.

Para o cidadão Governador vê.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada, a publicada a presente Lei, aos 16 dias do mes de Novembro de 1891.—O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

CALÇADO

DE
QUALIDADE SUPERIOR
FEITO A MÃO
PARA HOMENS



E. & F. BOSTOK desejam chamar a atenção para a nova introdução do calcado de qualidade extra (FEITO A MÃO) e recomendar à sua clientela este novo fabrico, visto que este melhoramento só pode ser apreciado por inspecção.

As suas vantagens são: ausencia de regides nas solas e maior flexibilidade e conforto.

Em consequencia da limpeza do interior da sola do calçado, não se tornam necessarias as palmilhas.

Este calçado é oferecido com inteira confiança, por ser fabricado com toda atenção e nitidez.

O sistema é unicamente applicável aos artigos de qualidade superior.

Cada par levará a seguinte marca: — FEITO A MÃO.

Unico importador em Santa Catharina
Nicolaus Cantissano
3 Rua da Republica 8
DESTERRO

Caixa Filial
BANCO UNIÃO
DE
SÃO PAULO
4 Rua Trajano 4

Por deliberação do nosso agente fixamos, a nar de 1º de Setembro em diante, o seguinte:

Effectua todas as operações bancarias das 10 horas da manhã às 4 da tarde, cingindo-se á tabela fixada d'este Banco.

~~Empreseta dinheiro~~

EM CONTA CORRENTE GARANTIDA:

Por meio de desconto de letras com duas firmas; Por caução de titulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a juros ás seguintes taxas:

| | |
|--|---------|
| Em conta corrente de movimento | 5 % |
| Por letras a prazo fixo de 2 a 3 meses | 5 1/2 % |
| • • • de 4 a 5 • • 6 % | |
| • • • de 6 a 9 • • 6 1/2 % | |
| • • • de 10 a 12 • • 7 % | |

Desterro, 29 de Agosto de 1891.

O agente
João Cândido Goulart

Vinhos Hungaros

Superiores a quantas bebidas ali andam com rotulo de virgens e puros;

CERVEJA ZACHERL igual ás melhores aqui conhecidas; e o inimitável

MARASCHINO DI ZARA o mais saboroso dos licores;

Vende-se por atacado e a varejo á

2--Rua Trajano--2

Assenso Livramento

REPÚBLICA

Precisa-se de vendedores para esta folha.

Para tosses

Bronchites e affecção dos órgãos

RESPIRATORIOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Analyzedo e privilegiado

podendo ser usado como qualquer outro cognac, é encontrado em todas as farmácias, drogarias, confeitorias, boatequins e casas de leite

DEPOSITO GERAL

A -- 4 Praça das Marinhas -- 4 A

GOMES CARDIA & C.

CAPITAL FEDERAL

Depósito na farmácia Raulino Horn & Oliveira.

BATATAS

Na padaria de Germano Fortkamp, á rua José Viega, vende-se superiores batatas.

REPÚBLICA

Precisa-se de vendedores para este jornal.

LOTERIA DO ESTADO

DE SANTA CATARINA
Extracções semanais ás terças feiras
PRÉMIO MAIOR

100.000 \$ 000!

A 1. SERIE DA 2. LOTERIA SERÁ EXTRAHIDA

Terça-feira, 24 de Novembro

As extracções d'esta loteria, uma vez anunciadas, são intransferíveis; caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recomenda-se toda a atenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma oferece.

Esta loteria distribui prémios no valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitos outros prémios de grande vantagem, como os valores de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc., etc. Premeia as dezenas e as approximações. O prémio maior, segundo as tabelas finais das loterias d'1.º e 2.º prémio, com a menor quantia de 45\$, poderá chegar a 10.000\$, impressionando 2.000\$, 8.000\$, 6.000\$, 4.000\$, com 1.600\$, 6.000\$, com 800 rs., 2.000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com prémio grande, obter no total de 25% sobre o que já foi formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob fiscalização das autoridades competentes. As re-messas para fora são feitas com toda a posterguidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio se forem superiores a 50\$.

O pagamento das premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das tesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

4, REPÚBLICA, 4

Endereço — telegráfico — Antivedo. Caixa Postal — 20.
O contractador — Antonio C. de Azevedo